

P. G. E. R. T. T. 4248



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019. 1. A. 01999-14
PCERTT Rondon, ex 0023/2019

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Anexos: 4598 - 5262

Otávio João Dias e Adolfo Beres

DISTRIBUIÇÃO

8

(Decreto-Lei 893)

of. 2727

9 de Novembro de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT - 4248-4598-5262, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao terreno, lote nº 5, da rua Nestor, em Santa Cruz, em que são interessados os senhores OTÁVIO JOÃO DIAS e ADOLFO PERES.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT - 4.248 - Requerente: OTÁVIO JOÃO DIAS, lote nº 5, da rua Nestor, em Santa Cruz.

"A Comissão julgou irregulares os documentos apresentados pelo requerente, referentes ao lote de terreno com 22m de frente, desmembrado do lote nº 5, da rua Nestor, em Santa Cruz, no Distrito Federal e reconhece ao mesmo preferência para a aquisição do domínio pleno do aludido lote de terreno com 22m, caso a União não queira investir-se, independentemente de qualquer formalidade e mediante o pagamento do preço da aquisição, na posse do mencionado lote de terreno, pagando o requerente, nesse caso, o laudemio devido, com os juros da mora. Quanto à parte restante do lote de terreno nº 5 da rua Nestor, a Comissão julgou regulares os documentos apresentados por Adolfo Peres, no processo nº 4598/42. Remetam-se os processos à D.D.U., para os devidos fins."

Primeira Comissão B. Revisora de Títulos de Terras.

M. A. - ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

Aprovado em sessão de hoje
Rev. 29.10.42

ad) B. S.
L. P. S.
P. F. T.

RELATÓRIO

OTÁVIO JOÃO DIAS, apresentou a esta Comissão, invocando o Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, os seguintes documentos, relativos a uma parte do lote de terreno nº 5, da rua Nestor, em Santa Cruz, com 22m de frente e pedindo lhe seja concedido o domínio pleno:

- a) - O recibo nº 1.949, de 8/11/1941, da Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, do pagamento feito por ADOLFO PERES, da quantia de 48\$000, de fóros e multa, do terreno, lote nº 5, com a área de 3 688m², situado à rua Nestor, correspondente ao exercício de 1941;
- b) - o primeiro traslado da procuração em causa própria, lavrada a fls. 125, do Livro nº 21, do Cartório do Escrivão e Tabelião da 8a. Pretoria Cível desta Capital, Jorge Gonçalves de Pinho, em DEZESSETE DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE, pela qual ADOLFO PERES e sua mulher, INÁCIA PERES, constituíram o requerente seu procurador em causa própria, com poderes irrevogáveis, para transferir para si ou para outrem, o domínio útil do aludido lote de terreno, foreiro à Fazenda Nacional de Santa Cruz, medindo de frente 22m, por 83.50m de extensão, por haver recebido do mesmo, no ato, a quantia de 200\$000, como preço da dita transferência;
- c) - uma certidão passada em DEZENOVE DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM, pelo Oficial do 5º Ofício de Registro Especial de Títulos e Documentos, desta Capital, do inteiro teor do registro nº 818, feito no Livro J nº 3 de registro integral de títulos, documentos e outros papéis, de um atestado apresentado por JOSÉ

Primeira Comissão Revisora de Títulos de Terras.

M. A. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
M. A. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

- 2 -

NIGUEL PEREIRA e apontado sob o n° 10 611 do protocolo, em DEZENOVE DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM, assinado por Onofre Gomes, Alípio Teles e Manoel Suzano de Oliveira, dêle constando que as benfeitorias existentes no lote cinco da rua Nestor, com 22m de frente, são de OTÁVIO JOÃO DIAS.

X

X

X

Tendo esta Comissão exigido que o requerente apresentasse a respectiva carta de aforamento, informou êle, em o requerimento n° CINCO MIL DUZENTOS E SESSENTA E DOIS, que tal documento se achava junto ao processo de ADOLFO PERES, n° QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO, pelo que foram ambos anexados ao presente processo.

X

X

X

Efetivamente, com o requerimento n° 4.598, ADOLFO PERES, em observância ao disposto no citado Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, apresentou a esta Comissão, a referida carta de aforamento, n° 415, expedida em seu favor em TRINTA DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO, pelo Sr. Diretor do Patrimônio Nacional, relativa ao domínio útil do terreno, lote n° 5, da rua Nestor, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, com a área de 3.688m², medindo de frente 44m com o azimuth 67°30' S.W.; na linha dos fundos 43m com o azimuth 82°20' S.W.; ao lado direito 94m com o azimuth 16° 30' S.E. e ao lado esquerdo 81.50m com o azimuth 17°40' S.E., tendo o foreiro se abrigado a se sujeitar a uma futura revisão da área pela turma do Cadastro.

Adolfo Peres juntou ainda os recibos ns 1548 e 858, respectivamente, dos pagamentos por êle feitos, na importância de 96\$000, cada um, à Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, em VINTE E DOIS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA, de fóros e multa do dito lote de terreno, com 44m, correspondentes aos exercícios de 1939 e 1940 e aos exercícios de 1937 e 1938, à razão de 40\$000.

À vista do exposto, a União poderá investir-se, in-

Primeira Comissão Revisora de Títulos de Terras.

M. A. -XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- 3 -

dependentemente de qualquer formalidade e mediante o pagamento do preço da aquisição, na posse do lote de terreno com 22m de frente, desmembrado de maior porção do aforado a ADOLFO PERES, sob o nº 5, na rua Nestor, em Santa Cruz, nos termos do disposto no artº 7º do citado Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, por ter sido adquirido por OTÁVIO JOÃO DIAS, sem a indispensável audiência prévia da União, cabendo a êste, entretanto, preferência para a aquisição do domínio pleno do aludido lote desmembrado do nº 5, da rua Nestor, caso a União não queira usar daquele seu direito, pagando, nesse caso, o laudêmio que deixou de ser pago, com os juros da móra.

Quanto à parte restante do supradito lote de terreno, os documentos apresentados por ADOLFO PERES estão regulares, devendo ser remetido êste processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 29 de Outubro de 1942.

Plinio de Freitas Travassos
- Relator -

Primeira Comissão E.Revisora de Títulos de Terras.

M. A. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

Aprovado em sessão de hoje
Rio, 29.10.42
aa) Lb. 8
L. P. S.
P. F. T.

RELATÓRIO

OTÁVIO JOÃO DIAS, apresentou a esta Comissão, invocando o Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, os seguintes documentos, relativos a uma parte do lote de terreno n° 5, da rua Nestor, em Santa Cruz, com 22m de frente e pedindo lhe seja concedido o domínio pleno:

- a) - O recibo n° 1.949, de 8/11/1941, da Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, do pagamento feito por ADOLFO PERES, da quantia de 48\$000, de fôros e multa, do terreno, lote n° 5, com a área de 3 688m², situado à rua Nestor, correspondente ao exercício de 1941;
- b) - o primeiro traslado da procuração em causa própria, lavrada a fls. 125, do Livro n° 21, do Cartório do Escrivão e Tabelião da 8a. Pretoria Cível desta Capital, Jorge Gonçalves de Pinho, em DEZESSETE DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE, pela qual ADOLFO PERES e sua mulher, INÁCIA PERES, constituíram o requerente seu procurador em causa própria, com poderes irrevogáveis, para transferir para si ou para outrem, o domínio útil do aludido lote de terreno, foreiro à Fazenda Nacional de Santa Cruz, medindo de frente 22m, por 83.50m de extensão, por haver recebido do mesmo, no ato, a quantia de 200\$000, como preço da dita transferência;
- c) - uma certidão passada em DEZENOVE DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM, pelo Oficial do 5° Ofício de Registro Especial de Títulos e Documentos, desta Capital, do inteiro teor do registro n° 818, feito no Livro J n° 3 de registro integral de títulos, documentos e outros papeis, de um atestado apresentado por JOSÉ

Primeira Comissão E. Revisora de Títulos de Terras.

M. A. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

- 2 -

MIGUEL PEREIRA e apontado sob o n° 10 611 do protocolo, em DEZENOVE DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM, assinado por Onofre Gomes, Alípio Teles e Manoel Suzano de Oliveira, dêle constando que as benfeitorias existentes no lote cinco da rua Nestor, com 22m de frente, são de OTÁVIO JOÃO DIAS.

X

X

X

Tendo esta Comissão exigido que o requerente apresentasse a respectiva carta de aforamento, informou êle, em o requerimento n° CINCO MIL DUZENTOS E SESENTA E DOIS, que tal documento se achava junto ao processo de ADOLFO PERES, n° QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO, pelo que foram ambos anexados ao presente processo.

X

X

X

Efetivamente, com o requerimento n° 4.598, ADOLFO PERES, em observância ao disposto no citado Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, apresentou a esta Comissão, a referida carta de aforamento, n° 415, expedida em seu favor em TRINTA DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO, pelo Sr. Diretor do Patrimônio Nacional, relativa ao domínio útil do terreno, lote n° 5, da rua Nestor na Fazenda Nacional de Santa Cruz, com a área de 3.688m², medindo de frente 44m com o azimuth 67°30' S.W.; na linha dos fundos 43m com o azimuth 82°20' S.W.; ao lado direito 94m com o azimuth 16°30' S.E. e ao lado esquerdo 81.50m com o azimuth 17°40' S.E., tendo o foreiro se abrigado a se sujeitar a uma futura revisão da área pela turma do Cadastro.

Adolfo Peres juntou ainda os recibos ns 1548 e 858, respectivamente, dos pagamentos por êle feitos, na importância de 96\$000, cada um, à Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, em VINTE E DOIS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA, de fóros e multa do dito lote de terreno, com 44m, correspondentes aos exercícios de 1939 e 1940 e aos exercícios de 1937 e 1938, à razão de 40\$000.

À vista do exposto, a União poderá investir-se, in-

Primeira Comissão Revisora de Títulos de Terras.

M. A. -XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- 3 -

dependentemente de qualquer formalidade e mediante o pagamento do preço da aquisição, na posse do lote de terreno com 22m de frente, desmembrado de maior porção do aforado a ADOLFO PERES, sob o n° 5, na rua Nester, em Santa Cruz, nos termos do disposto no art° 7° do citado Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, por ter sido adquirido por STÁVIO JOÃO DIAS, sem a indispensável audiência prévia da União, cabendo a êste, entretanto, preferência para a aquisição do domínio pleno do aludido lote desmembrado do de n° 5, da rua Nester, caso a União não queira usar daquele seu direito, pagando, nesse caso, o laudêmio que deixou de ser pago, com os juros da móra.

Quanto à parte restante do supradito lote de terreno, os documentos apresentados por ADOLFO PERES estão regulares, devendo ser remetido êste processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 29 de Outubro de 1942.

Plínio de Freitas Travassos
- Relator -